



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.201, DE 12 DE MAIO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 1171/2022, no valor de R\$165.201,66 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta e seis centavos), na forma abaixo especificada:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
Unidade 06 - Secretaria Mun. de Agropecuária, M. Amb. e Turismo
Sub-Unidade 01 - Depart. de Agri., Pecuária, Abast. e M. Ambiente
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.021 - DESENVOLVER E FORTALECER A AGROPECUÁRIA
04.122.021.2.0114 - MANUTENÇÃO SEC. DE AGROPECUARIA M. AMB. E TURISMO
3.1.90.11.00-1.500.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - - - - - R\$ 135.411,20
3.1.90.13.00-1.500.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - - R\$ 29.790,46
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 165.201,66
Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 165.201,66
Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 165.201,66
Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 165.201,66

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 02 - Atenção Básica
10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.012 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10.301.012.2.0046 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R\$ 165.201,66
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 165.201,66
Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 165.201,66
Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 165.201,66
Total Geral Anulado - - - - - R\$ 165.201,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações listadas nesta lei no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor criado, nos termos da suplementação autorizada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica Incluído nos anexos da Lei nº 1.093/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual e nos anexos da Lei nº 1.133/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 as ações criadas nos art. 1 desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 12 de maio de 2023.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal de Chácara